



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 32/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre denominação de Ruas no Município de Jijoca de Jericoacoara, que atualmente encontram-se sem denominação oficial (SDO) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, DECRETA:

Considerando a Lei Orgânica do Município de Jijoca de Jericoacoara, em seu Art. 35, que assegura a qualquer vereador o direito a iniciativa de Lei quando não versar sobre a competência privativa do chefe do Poder Executivo.

Respeitando também o Regimento Interno desta casa Legislativa, em seu Art. 113, que autoriza aos vereadores a iniciativa de apresentarem Projetos de Lei.

Acatando o pedido dos moradores das referidas ruas ainda sem denominação oficial (SDO), apresento **em caráter de urgência** para deliberação e aprovação deste Plenário, com apoio na justificativa anexa, a seguinte propositura:

Art. 1º - Fica denominado **Rua João Bernardo Sobrinho**, a via pública com as seguintes referências:

P1: 339426 / 9679827 e P2: 339418 / 9679930

Início: Rua Marçal de Sousa

Término: APA da lagoa de Jijoca

Art. 2º - Fica denominado **Rua Ismarques Albuquerque**, a via pública com as seguintes referências:

Início: Final da Rua Monsenhor Sabino, com as esquinas das Ruas Carlos Brandão e Júlia Marques

Término: Rua Zé Marçal (José Aprígio de Sousa)

Art. 3º - Fica denominado **Rua Carlos Brandão (Carlos Alberto Brandão)**, a via pública com as seguintes referências:

P1: 339144 / 9679875 e P2: 339159 / 9679773

Início: Rua Marçal de Sousa

Término: Nas esquinas das Ruas Ismarques Albuquerque e Monsenhor Sabino

Art. 4º - Fica denominado **Rua Júlia Marques**, a via pública com as seguintes referências:

P1: 339146 / 9679780 e P2: 339278 / 9679133

Início: Nas esquinas das Ruas Ismarques Albuquerque e Monsenhor Sabino

Término: CE-085 (Jijoca – Granja)





CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Art. 5º - Fica denominado **Travessa Edilson Marques**, a via pública com as seguintes referências:

P1: 339352 / 9679037 e P2: 339300 / 9679027

Início: Rua Edilson Marques

Término: Rua Júlia Marques

Art. 6º - Fica denominado **Rua Ozeneida Vasconcelos**, a via pública com as seguintes referências:

P1: 337773 / 9678826 e P2: 337908 / 9678853

Início: Avenida Tio Dão Sabino

Término: Avenida Doca Guilhermino

Art. 7º - Fica denominado **Rua Benedito Doca (Benedito Neves Vasconcelos)**, a via pública com as seguintes referências:

P1: 337717 / 9679615 e P2: 337840 / 9678835

Início: Imóvel do Sr. Benevides

Término: Rua Ozeneida Vasconcelos

Art. 8º - Fica denominado **Valdemar Barros da Silva**, a via pública com as seguintes referências:

Início: Avenida Ana Garcia Soria (Imóvel da Sra. Luzia)

Término: Avenida Olívio Torres (Imóvel do Sr. Geovane Rios)

Art. 9º - Fica denominado **Rua Antônio Liberato**, a via pública com as seguintes referências:

Início: Avenida Ana Garcia Soria

Término: Rua Lagoa do Paraíso

Art. 10º - Fica a cargo do Poder Executivo Municipal, através, da Secretaria competente os serviços de identificação das referidas ruas.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, em 27 de Setembro de 2022.


JOSÉ ARNALDO DIAS FERREIRA
Vereador Republicanos





CÂMARA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA

JUSTIFICATIVA

Esse Projeto de Lei tem o objetivo de pleitear a denominação de ruas (SDO) do nosso município, tendo em vista a solicitação dos moradores das referidas ruas, diante da necessidade da aquisição dos serviços públicos para os mesmos, e aproveitando a oportunidade para homenagear pessoas que foram importantes na localidade, além de corrigir algumas informações em Projetos anteriores, para fim de atualização de dados.

Portanto, solicitamos o apoio de Vossas Excelências no intuito de concretizar este projeto de interesse coletivo


JOSÉ ARNALDO DIAS FERREIRA
Vereador Republicanos